

"Lei nº 1046/72"

A Câmara Municipal do Município de Benicó de Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, nº 1046/72 e resolve nomeá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba a saber:

Indústria e Comércio
Serviços de Turismo

3.1.1.156. Pessoal Civil

05. Gratificação de Função R\$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação acima do item de anulação ou cancelamento em igual importância da verba Indústria e Comércio - Serviços de Turismo - 3.1.3.0.56. Serviços de Turismo - 07.00 - Serviços de Divulgação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Benicó de Baixa, em 11 de dezembro de 1972

José Luís da Cunha
Presidente da Câmara